



CÓDIGO DE CONDUTA PARA COMPRA
RESPONSÁVEL DE SARDINHA


FOR_CE_020_02

GDCA

SGI


Código de Conduta para Compra Responsável de Sardinha



	CÓDIGO DE CONDUTA PARA COMPRA RESPONSÁVEL DE SARDINHA	FOR_CE_020_02	GDCA
			SGI

Sumário

MARCO LEGAL:	5
• A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS NAÇÕES UNIDAS	5
• OS DEZ PRINCÍPIOS DO PACTO MUNDIAL DAS NAÇÕES UNIDAS	5
• PRINCÍPIOS ORIENTADORES SOBRE AS EMPRESAS E DOS DIREITOS HUMANOS DAS NAÇÕES UNIDAS	5
• AS CONVENÇÕES BÁSICAS DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT)	5
• CÓDIGO DE CONDUTA DA FAO PARA A PESCA RESPONSÁVEL	5
• A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E LEIS ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA	5
• A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA RELATIVA À PESCA E AO MEIO AMBIENTE	5
APLICAÇÃO E SUPERVISÃO:	6
1. RESPONSABILIDADE SOCIAL:	7
1.1. PROIBIÇÃO DO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL:	7
1.2. ACORDO DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:	7
1.3. PROIBIÇÃO DO TRABALHO FORÇADO E TRÁFICO DE PESSOAS	8
1.4. PROIBIÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO E/OU NO CARGO	8
1.5. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	8
1.6. CONDIÇÕES DE VIDA DOS EMPREGADOS	9
1.7. HORAS DE TRABALHO E DESCANSO:	9
2. CONDUTA PROFISSIONAL:	9
2.1. PADRÕES ÉTICOS:.....	9
2.2. POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO:.....	9
3. SUSTENTABILIDADE NO SUPRIMENTO DE SARDINHA	10
3.1. CONFORMIDADE DOS PESQUEIROS COM NORMAS E RESOLUÇÕES NACIONAIS PARA A PESCA DE SARDINHA.	10
3.2. PREVENÇÃO ATIVA DA PESCA ILEGAL.....	10
4. CONCLUSÃO	11
TERMO DE COMPROMISSO	12

	CÓDIGO DE CONDUTA PARA COMPRA RESPONSÁVEL DE SARDINHA	FOR_CE_020_02	GDCA
			SGI


Introdução ao Código.

A GDC Alimentos, em conformidade com a visão do Grupo Calvo, ratifica em seu Código de Ética Empresarial, que espera ser reconhecida pelo consumidor como uma referência que satisfaz suas necessidades nos produtos alimentícios, através da inovação, da garantia de um fornecimento com qualidade e de uma produção plena e eficiente. Assim incentiva a conscientização de seus colaboradores em três assuntos fundamentais:

1. Respeitar a sustentabilidade dos recursos naturais, entre outros motivos, por ser a garantia de nosso próprio futuro.
2. Refletir em todas as fases de nossa produção o respeito que sentimos pelos nossos produtos e nossos consumidores.
3. Considerar que nossas Marcas são os representantes símbolos que provam a confiabilidade dos alimentos que processamos.

Acreditamos que, como empresa responsável, cabe-nos reforçar publicamente, nosso compromisso, assim como transmitir e atuar com os valores que sempre nortearam nossa empresa e que nos permitem diferenciar nossas práticas: compromisso, qualidade, inovação e pessoas. Assim a GDC Alimentos em conformidade com sua missão e estratégia, e atuando no ramo do desenvolvimento, produção e comercialização de alimentos e embalagens, tem como compromissos em sua Política de Gestão: oferecer produtos de qualidade que satisfaçam clientes e consumidores; promover alimentos saudáveis, seguros e confiáveis, assim como orientações sobre hábitos saudáveis; prevenir a poluição, minimizar os impactos ambientais e promover o consumo sustentável dos recursos naturais; preservar a saúde e segurança, conscientizando colaboradores sobre a adoção de medidas de controle dos riscos de suas atividades; cumprir toda a legislação aplicável aos processos e produtos; atender as expectativas de clientes, consumidores, colaboradores e acionistas; gerar melhoria contínua no Sistema de Gestão Integrado. Nossas expectativas, em termos de sustentabilidade e responsabilidade empresarial, estão resumidamente expressas também no Código de Conduta para uma Compra Responsável de Sardinha da GDC Alimentos. Este Código inclui práticas e padrões de consenso internacional sobre o respeito aos direitos humanos e apoia os critérios de sustentabilidade do Código de Conduta da FAO para Pesca Responsável.


A GDC Alimentos espera que todos os seus fornecedores de Sardinha, com quem deseja manter relações comerciais justas e estáveis em longo prazo, compartilhem os princípios expressados neste Código de Conduta e que se apliquem a suas empresas matriz, controladas e filiadas, assim como a todas as demais pessoas com as quais mantem relações comerciais. O compromisso expresso de nossos fornecedores com o Código de Conduta para Fornecedores de Sardinha é considerado um aspecto essencial para uma boa relação com nossos fornecedores a fim de atrair projetos e parcerias de longo prazo, que permitam o desenvolvimento conjunto em busca

	CÓDIGO DE CONDUTA PARA COMPRA RESPONSÁVEL DE SARDINHA	FOR_CE_020_02	GDCA
			SGI

da excelência operacional e de negócios. Entendemos que o cumprimento dos princípios aqui expressos é parte de um processo dinâmico de melhoria contínua. Por outro lado assumimos o compromisso de manter uma comunicação estreita com nossos fornecedores com o objetivo de fortalecer nosso entendimento mútuo, na implantação de medidas e procedimentos que garantam o cumprimento deste código. Estamos confiantes que este Código de Conduta para a Compra Responsável de Sardinha reforce nossa imagem como parceiro digno da confiança de nossos fornecedores e clientes. Estamos convencidos de que trabalhar de forma conjunta nas políticas de responsabilidade expressas neste Código, melhorará substancialmente a sustentabilidade do setor e fortalecerá a competitividade e rentabilidade, tanto nossa empresa como de nossos parceiros.

O Código de Conduta para a Compra Responsável de Sardinha estabelece os princípios e as normas de comportamento para práticas responsáveis, com vista a garantir a conservação eficaz, gestão e desenvolvimento dos recursos aquáticos vivos, respeitando o ecossistema e a biodiversidade. O Código reconhece a importância nutricional, econômica, social, ambiental e cultural da pesca e leva em consideração as características biológicas dos recursos e do meio ambiente e ainda os interesses dos consumidores e dos demais envolvidos na cadeia produtiva. O Código de Conduta para uma Compra Responsável de Sardinha incentiva a manutenção da qualidade, diversidade e disponibilidade dos recursos da pesca em quantidades suficientes para as gerações presentes e futuras. As práticas sustentáveis não devem apenas garantir a conservação da espécie, mas também das espécies que pertencem ao mesmo ecossistema ou estão associadas ou dependentes. A conservação e gestão de decisões para a pesca devem ser baseadas na melhor evidência científica disponível, tendo em conta o conhecimento tradicional dos recursos e seu habitat.


Confiamos que este Código de Conduta para a Compra Responsável de Sardinha da GDC Alimentos reforce a imagem de que a empresa e seus fornecedores respeitam o consumidor e o meio ambiente. O sistema de gestão será responsável pela aplicação deste Código de Conduta, assegurando o cumprimento dos princípios aqui estabelecidos.

	CÓDIGO DE CONDUTA PARA COMPRA RESPONSÁVEL DE SARDINHA	FOR_CE_020_02	GDCA
			SGI

Implantação do Código.

MARCO LEGAL:

- A Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas
- Os dez Princípios do Pacto Mundial das Nações Unidas
- Princípios Orientadores sobre as empresas e dos direitos Humanos das Nações Unidas
- As Convenções Básicas da Organização Internacional do Trabalho (OIT)
- Código de Conduta da FAO para a Pesca Responsável.
- A Legislação trabalhista e Leis anticorrupção brasileira
- A legislação brasileira relativa à Pesca e ao Meio Ambiente

	CÓDIGO DE CONDUTA PARA COMPRA RESPONSÁVEL DE SARDINHA	FOR_CE_020_02	GDCA
			SGI


APLICAÇÃO E SUPERVISÃO:

O presente código se aplica a todos os fornecedores de Sardinhas da GDC Alimentos e firmaram este compromisso a partir do ano de 2016 com vigência permanente.

Apoiando o caráter de adaptação desta política, a GDC Alimentos se reserva o direito de poder modificá-lo caso considere necessário, não sem antes notificar as partes interessadas garantindo sempre a preservação dos valores expressos.

A GDC Alimentos a reserva o direito de monitorar e avaliar o progresso/crescimento dos seus fornecedores. Uma versão eletrônica do mesmo está disponível no site abaixo:

[http://www.gomesdacosta.com.br/download/FOR_CE_020_CODIGO_DE_CONDUTA_PARA_C
OMPRA_RESPONSAVEL_DE_SARDINHA.pdf](http://www.gomesdacosta.com.br/download/FOR_CE_020_CODIGO_DE_CONDUTA_PARA_COMPRA_RESPONSAVEL_DE_SARDINHA.pdf)

	CÓDIGO DE CONDUTA PARA COMPRA RESPONSÁVEL DE SARDINHA	FOR_CE_020_02	GDCA
			SGI

Princípios do Código de Conduta

1. RESPONSABILIDADE SOCIAL:

A GDC Alimentos entende que seus fornecedores devem respeitar e proteger a dignidade humana, manter e apoiar os direitos fundamentais de todas as pessoas sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outro tipo, origem social ou nacional ou condição de nascimento ou riqueza, estando comprometidos com esta relação e que sigam conforme os princípios internacionalmente reconhecidos nesta área.


Ainda que se encontrem protegidos pela maioria das legislações internacionais, os direitos humanos representam uma base moral e ética que a GDC Alimentos considera fundamental respeitar para proteger a dignidade das pessoas.

1.1. PROIBIÇÃO DO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL:

A GDC Alimentos apoia a luta contra o trabalho infantil e considera que seus fornecedores são responsáveis de não adotar práticas incompatíveis com os direitos estabelecidos nas Convenções nº 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a idade mínima de admissão ao emprego e a proibição das piores formas de trabalho infantil. Assim, o fornecedor de sardinha se compromete não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2. ACORDO DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

A relação do pescador profissional que trabalha em embarcações é de emprego, por subordinação ao preconizado pelo artigo 3º da Consolidação das Leis Trabalho, ou seja, ele põe sua força de trabalho à disposição, de forma não-eventual, mediante remuneração e subordinação jurídica. Tal relação é reforçada pelo artigo 7º, parágrafo único, da Lei 9.537/97, o qual prescreve que o embarque e o desembarque do tripulante submetem-se às regras do seu *contrato de trabalho* e, também, no Decreto nº 64.618/69. O pescador tem direito estar sob a proteção de um contrato de trabalho que seja abrangente (para os mesmos) e seja consistente com as disposições da categoria, da Legislação Nacional e da Convenção da OIT. O fornecedor deve garantir que suas embarcações tenham tripulação suficiente e segura para a navegação e

	CÓDIGO DE CONDUTA PARA COMPRA RESPONSÁVEL DE SARDINHA	FOR_CE_020_02	GDCA
			SGI

operação de sua embarcação. Ao pescador devem-se auferir salários que, no mínimo, cumpram a legislação nacional ou os padrões da atividade estabelecida pela representação da categoria /setor.

1.3. PROIBIÇÃO DO TRABALHO FORÇADO E TRÁFICO DE PESSOAS

O Fornecedor não pode utilizar, em circunstância alguma, ou beneficiar, seja de forma for do trabalho forçado ou obrigatório. O termo trabalho forçado ou obrigatório refere-se a todo o trabalho escravo exigido a um indivíduo sobe ameaça de qualquer forma de castigo físico, reclusão ou violência utilizada como método de disciplina ou de controle, como por exemplo, a retenção de documentos de identificação, passaportes, vistos de trabalho ou depósitos dos funcionários como condição de empregabilidade. O tráfico de pessoas ou tráfico humano segundo o “Protocolo de Palermo”¹ de 2000 concentrar-se nos elementos de exploração, engano e coerção.


¹ - *Instrumento legal internacional que trata do tráfico de pessoas, em especial de mulheres e crianças, o Protocolo de Palermo foi elaborado em 2000, tendo entrado em vigor em 2003 e ratificado pelo Brasil por meio do Decreto nº 5.017, de 12/03/2004, que promulgou esse Protocolo, oficialmente conhecido como “Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças”.*

1.4. PROIBIÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO E/OU NO CARGO

O termo “discriminação” compreende em toda a distinção, exclusão ou preferência fundada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social, que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidade ou tratamento em matéria de emprego ou profissão. A GDC Alimentos espera que seus fornecedores promovam a igualdade de oportunidades e de tratamento em matéria de emprego e profissão, com o objetivo de eliminar toda a discriminação.

1.5. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A Segurança do Trabalho tem por objetivo proteger o trabalhador em seu ambiente de trabalho, buscando minimizar e/ou evitar acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Assim, dentre as principais atividades da segurança do trabalho, podemos citar: a prevenção de acidentes, a promoção da saúde e a prevenção de incêndios. O Fornecedor deve proporcionar aos seus funcionários um ambiente de trabalho saudável e seguro. Além disso, as instalações e/ou navegações devem ser construídas e mantidas de acordo com as normas que vigoram na legislação e nas regulamentações aplicáveis.

	CÓDIGO DE CONDUTA PARA COMPRA RESPONSÁVEL DE SARDINHA	FOR_CE_020_02	GDCA
			SGI

1.6. CONDIÇÕES DE VIDA DOS EMPREGADOS

A Qualidade de Vida no Trabalho, mais do que uma forma de garantir a permanência do ser humano no ambiente de trabalho, é a forma pelo qual se busca aplicar melhores condições para o desenvolvimento do ser humano seja esta evolução profissional, social, mental e emocional. Assim a GDC Alimentos espera que seu fornecedor respeite as normas mínimas estabelecidas na Convenção da OIT, referente à acomodação e alimentação à bordo, de forma que se assegure um local digno para os funcionários.

1.7. HORAS DE TRABALHO E DESCANSO:

Ao Fornecedor exige-se que os seus funcionários trabalhem em conformidade com toda a legislação em vigor e normas obrigatórias específicas para o setor, relativo ao horário de trabalho instituído e licenças legais. Os funcionários devem ter os direitos reconhecidos na legislação e o fornecedor deve se responsabilizar para que sejam aplicados em conformidade as leis e convenções estabelecidas.

2. CONDUTA PROFISSIONAL:

Prezando pelo entendimento a empresa espera que seus fornecedores e funcionários possuam as condutas profissionais praticadas nos relacionamentos institucionais, incluindo, mas não restrito:


- Manter cortesia e eficiência nos relacionamentos;
- Transmitir informações claras e precisas;
- Guardar sigilo de informações relevantes;
- Colaborar para que haja respeito e que predomine a parceria, a lealdade, a confiança, a conduta compatível com os valores da empresa;
- Observar os mais elevados princípios éticos e o respeito às leis e às normas vigentes;
- Competir lealmente com fornecedores do gênero;

2.1. PADRÕES ÉTICOS:

Como padrões éticos a Gomes da Costa preza que seus fornecedores respeitem à sociedade o meio ambiente sendo responsável em relação a seus contemporâneos, bem como às gerações futuras, buscando o desenvolvimento sustentável e promovendo a educação e a consciência ambiental.

2.2. POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO:

Os fornecedores e seus colaboradores devem estar de acordo com as regras impostas pela legislação brasileira, relativas à anticorrupção. A corrupção é considerada o ato ou efeito de

	CÓDIGO DE CONDUTA PARA COMPRA RESPONSÁVEL DE SARDINHA	FOR_CE_020_02	GDCA
			SGI

subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante a oferta de dinheiro, de meios ilegais para em benefício próprio ou alheio, obter vantagens ou benefícios indevidos. Pode ser entendido, também como sendo o ato ou efeito de degenerar, seduzir ou ser seduzidos por dinheiro, presentes, entretenimentos ou qualquer benefício que leve alguém a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes e o que é considerado certo no meio social. Para fins de abolir este tipo de comportamento confiamos que nosso fornecedor não tolerará ou praticará qualquer forma de corrupção. A GDC Alimentos possui Manual Anticorrupção e um Código de Ética aplicável a todos os colaboradores e fornecedores.

3. SUSTENTABILIDADE NO SUPRIMENTO DE SARDINHA


Os produtos da pesca tem sido uma importante fonte de alimento para a humanidade e um provedor de emprego e benefícios econômicos para as pessoas envolvidas nesta atividade. Entretanto os recursos aquáticos, embora renováveis, não são infinitos e precisam ser bem geridas, de forma a garantir a sustentabilidade do recurso e da atividade em longo prazo. No Brasil, os períodos de defeso foram criados para assegurar que a pesca não compromettesse a reprodução da espécie (população de sardinha se regenere com maior eficiência através da proibição da pesca no período de desova) e salvaguardando o potencial reprodutivo da espécie (reduzir os impactos sobre o pescado juvenil através do período do recrutamento).

A Gomes da Costa com o objetivo de contribuir com a sustentabilidade biológica e econômica da atividade de pesca da sardinha-verdadeira, idealizou, estruturou, lançou e coordena o Programa Pescarias Sustentáveis, em parceria com pesquisadores, setor público e governo. A iniciativa busca conscientizar os envolvidos para uma visão de longo prazo da sustentabilidade do recurso, de forma a que as futuras gerações possam dispor deste alimento. Entende a GDC Alimentos que a sustentabilidade biológica do recurso é a sustentabilidade do negócio para todos que atuam na cadeia produtiva da sardinha. Assim espera que o fornecedor realize suas operações de pesca da sardinha, cumprindo com todos os requisitos legais aplicáveis para cuidado e conservação do meio ambiente e de uma pesca sustentável.

3.1. CONFORMIDADE DOS PESQUEIROS COM NORMAS E RESOLUÇÕES NACIONAIS PARA A PESCA DE SARDINHA.

Visando proteger os bens ambientais o fornecedor deve se comprometer a respeitar legislações vigentes incluindo, mas não restrito, o período permitido à pesca e tamanho mínimo para captura da espécie.


3.2. PREVENÇÃO ATIVA DA PESCA ILEGAL

	CÓDIGO DE CONDUTA PARA COMPRA RESPONSÁVEL DE SARDINHA	FOR_CE_020_02	GDCA
			SGI

A fim de garantirmos um futuro sustentável para o setor pesqueiro a GDC Alimentos é contrária a pesca ilegal. É de extrema importância que o fornecedor da Gomes da Costa esteja ciente das legislações de pesca e respeitando as mesmas para que o pescado fornecido à empresa esteja legalizado sem gerar transtornos para si e demais interessados.

4. CONCLUSÃO

A Gomes da Costa com intuito de conscientizar e prezar para que toda a legislação seja cumprida, assim mantendo o seu compromisso com responsabilidade social e humana deseja que todos os seus fornecedores sejam parceiros e aplicadores deste Código de Conduta, para Compra Responsável de Sardinha fortalecendo nossos princípios de trabalho, respeitando o meio ambiente, a sustentabilidade do recurso e prezando para que nosso consumidor tenha sempre um alimento seguro e com qualidade.

	CÓDIGO DE CONDUTA PARA COMPRA RESPONSÁVEL DE SARDINHA	FOR_CE_020_02	GDCA
			SGI

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter lido e compreendido o Código de Conduta Para Compra Responsável de Sardinha e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades, zelando pela sua aplicação.


Nome do Fornecedor/Empresa: _____

Nome do Responsável legal: _____

Assinatura e/ou carimbo: _____

_____, ____ de _____ de 20__

GDC Alimentos S.A

	<p>CÓDIGO DE CONDUTA PARA COMPRA RESPONSÁVEL DE SARDINHA</p>	<p>FOR_CE_020_02</p>	GDCA
			SGI

Referências Bibliografias

Fonte:

Declaração Universal dos Direitos Humanos

<http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>

Organização Internacional do Trabalho

<http://www.oitbrasil.org.br>

Convenções OIT: <http://www.oitbrasil.org.br/convention>

Protocolo de Palermo <http://sinus.org.br/2014/wp-content/uploads/2013/11/OIT-Protocolo-de-Palermo.pdf>

Portal da Educação – Postura e Conduta Profissional

<http://www.portaleducacao.com.br/educacao/artigos/16243/postura-e-conduta-profissional>

Ministério da Justiça – Pesca Ilegal

<http://www.justica.gov.br/noticias/brasil-fecha-o-cerco-contra-a-pesca-ilegal-1>

Pescarias Sustentáveis

<http://www.pescariassustentaveis.com.br>

Sindipi

<http://www.sindipi.com.br/>